DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 18509/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/2605/2015
PROTOCOLO	: 1564990
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA N. 157/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 146.153,34

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MATERIAIS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. TERMOS ADITIVOS. DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS. REGULARIDADE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 060/2014 -, a formalização contratual, a formalização do 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato de Obra n. 157/2014, celebrado entre o Município de Sonora /MS e a empresa GTR GONÇALVES & CIA LTDA., visando à contratação da empresa para o fornecimento de materiais de construção elétricos hidráulicos e de pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município conforme quantidades, especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, no valor inicial da contratação de R$ 146.153,34 (cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Na análise técnica IEAMA constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização do contrato, a formalização dos termos aditivos e a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64 e foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA- IEMA- 9056/2017– *f.1029/1036*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, dos termos aditivos e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado à *f. 1037* (PARECER PAR - 2ª PRC – 23881/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 060/2014 -, a formalização contratual, a formalização do 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira do Contrato de Obra n. 157/2014, celebrado entre o Município de Sonora /MS e a empresa GTR GONÇALVES & CIA LTDA.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato de Obras n.157/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da lei n. 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º e 2º Termos Aditivos (*f. 1007/1011,979/992)* versam sobre acréscimo de valores, com fundamento no art. 65, *parágrafo 1º da* lei 8.666/9, foram devidamente justificados, com pareceres jurídicos e publicados.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 060/2014 -, a formalização do Contrato de Obras firmado sob n.157/2014 e o 1º e 2º Termos Aditivos, foram realizados de acordo com a lei 272/01, o Decreto Municipal n. 160/2014 e, subsidiariamente, as leis 10.520/02 e 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato 157/2014	R$ 146.153,34
Valor total da ordem de compra	R$ 170.667,62
Despesa liquidada (NF)	R$ 170.667,62
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 170.667,02

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 170.667,02 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II, III e § 4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório- Pregão Presencial n.060/2014 -, da formalização contratual, da formalização do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato de Obras n. 157/2014*, celebrado entre o Município de Sonora /MS e a empresa GTR GONÇALVES & CIA LTDA., de acordo com a lei 272/01, o Decreto Municipal n. 160/2014 e, subsidiariamente, as leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA